



Ministério da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 28, DE 2 DE ABRIL DE 2013

O SECRETÁRIO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria nº 430, de 24 de dezembro de 2012, do Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, a Portaria MPA nº 523, de 1º de dezembro de 2010 e do que consta no Processo MPA nº 00350.004724/2011-13, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria da Secretaria de Monitoramento e Controle da Pesca e Aquicultura do Ministério da Pesca e Aquicultura, nº 21, de 26 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 29/04/2013, Seção 1, Página 31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMESON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 226, DE 9 DE MAIO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 31 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de maio de 2013, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000000 - Taxa Referencial-TR do mês de abril de 2013;

II - das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (simples), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,003300 - Taxa Referencial-TR do mês de abril de 2013 mais juros;

III - das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (novo), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000000 - Taxa Referencial-TR do mês de abril de 2013; e

IV - dos salários-de-contribuição, para fins de concessão de benefícios no âmbito de Acordos Internacionais, serão apurados mediante a aplicação do índice de 1,005900.

Art. 2º A atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício, de que trata o art. 33 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e a atualização monetária das parcelas relativas aos benefícios pagos com atraso, de que trata o art. 175 do referido Regulamento, no mês de maio, será efetuada mediante a aplicação do índice de 1,005900.

Art. 3º A atualização de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 do RPS, será efetuada com base no mesmo índice a que se refere o art. 2º.

Art. 4º As respectivas tabelas com os fatores de atualização, mês a mês, encontram-se na rede mundial de computadores, no sítio <http://www.previdencia.gov.br>, página "Legislação".

Art. 5º O Ministério da Previdência Social, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GARIBALDI ALVES FILHO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 778, DE 9 DE MAIO DE 2013

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 835/SAS/MS, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 496/SAS/MS de 3 de maio de 2013, que habilita Centros Especializados em Reabilitação para realizarem serviços de reabilitação previstos na Portaria nº 793/SAS/MS, de 24 de abril de 2012; e

Considerando a habilitação dos Centros Especializados em Reabilitação para recebimento do incentivo financeiro de custeio para o componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, constantes no Anexo a esta Portaria, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 49.440.000,00 (quarenta e nove milhões quatrocentos e quarenta mil reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Plano Orçamentário 0006 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade, dos Estados e Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTO S PADILHA

ANEXO

Centros Especializados em Reabilitação - CER

UF	Município	IBGE	CNES	CNPJ	Estabelecimento	Código da Habilitação	Tipo	Modalidade	Tipo de Gestão	Valor Anual
AL	Arapiraca	270030	2786346	01.492.009/0001-20	Associação Pestalozzi de Arapiraca	22.08 e 22.09	CER II	Física e Intelectual	Municipal	1.680.000,00
AL	Arapiraca	270030	2005271	12.198.693/0001-58	Centro de Medicina Física e Reabilitação - CEMFRA	22.08 e 22.09	CER II	Física e Intelectual	Municipal	1.680.000,00
Total Alagoas										3.360.000,00
AM	Amazonas	130260	2018756	03.590.364/0001-67	Policlínica de Codajás	22.08, 22.10 e 22.11	CER III	Física, Auditiva e Visual	Estadual	2.400.000,00
Total Amazonas										2.400.000,00
BA	Vitória da Conquista	293330	2487748	142395780001-00	Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF	22.08 e 22.10	CER II	Física e Auditiva	Municipal	1.680.000,00
BA	Salvador	292740	2385236	02917234001-23	Centro Estadual de Prevenção e Reabilitação da Pessoa com Deficiência - CEPRED	22.08, 22.09 e 22.10	CER III	Física, Auditiva e Intelectual	Estadual	2.400.000,00
BA	Salvador	292740	2802104	511785510001-17	Hospital Santo Antônio/Obras Sociais Irmã Dulce - OSID	22.08, 22.09, 22.10 e 22.11	CER IV	Física, Auditiva, Visual e Intelectual	Estadual	4.140.000,00
Total Bahia										8.220.000,00
CE	Sobral	231290	6429173	07.598.634/0001-37	Centro de Reabilitação Física de Sobral - Dr. Pedro Mendes	22.08 e 22.10	CER II	Física e Auditiva	Municipal	1.680.000,00
Total Ceará										1.680.000,00
DF	Taguatinga	530180	0010588	003947000001-08	Serviço de Reabilitação Unidade Mista de Taguatinga	22.08 e 22.09	CER II	Física e Intelectual	Estadual	1.680.000,00
Total Distrito Federal										1.680.000,00
ES	Vila Velha	320520	2709023	270806050010-87	Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo	22.08 e 22.10	CER II	Física e Auditiva	Estadual	1.680.000,00
Total Espírito Santo										1.680.000,00
GO	Trindade	522140	2535939	004203710001-22	Vila São José Bento Cottolengo	22.08, 22.09 e 22.10	CER III	Física, Auditiva e Intelectual	Estadual	2.400.000,00
GO	Goiânia	520870	2673932	050296000001-04	Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER	22.08, 22.09, 22.10 e 22.11	CER IV	Física, Auditiva, Visual e Intelectual	Municipal	4.140.000,00
GO	Anápolis	520110	2437163	01.113.810/0001-17	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	22.08, 22.09, 22.10	CER III	Física, Auditiva e Intelectual	Municipal	2.400.000,00
Total Goiás										8.940.000,00
MG	Diamantina	312160	2761203	200812380001-04	Hospital Nossa Senhora da Saúde	22.08, 22.09, 22.10, e 22.11	CER IV	Física, Auditiva, Visual e Intelectual	Estadual	4.140.000,00
Total Minas Gerais										4.140.000,00
MT	Cuiabá	510340	2393417	035074150002-25	Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa - CRIDAC	22.08, 22.09, 22.10	CER III	Física, Auditiva e Intelectual	Estadual	2.400.000,00
Total Mato Grosso										2.400.000,00
PA	Pará	150140	2333201	34.860.833/0001-44	Unidade de Ensino Assistência de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (UEAFTO)	22.08 e 22.09	CER II	Física e Intelectual	Municipal	1.680.000,00